

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONCESSÃO ONEROSA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 000018/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Endereço Eletrônico:							
Nome do Representante Legal:							
CPF do Representante Legal:							
1. A presente proposta tem por objeto concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação de cantina para atendimento à comunidade universitária da unidade acadêmica de Araguari da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e nos seus anexos. 1.1. Descrição do objeto a ser adquiridos:							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	01	000113379	CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Unidade	01	R\$	R\$

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A cantina objeto da presente concessão será instalada nas dependências da **Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Araguari**, localizada na **Avenida Walter Nader, nº 700, Bairro de Fátima, Araguari/MG**.

O espaço objeto da cessão compreende, aproximadamente:

53,55 m² destinados à área de cozinha e preparo de alimentos, incluindo atividades de armazenamento, manipulação e produção dos itens a serem comercializados;

O local dispõe de **infraestrutura básica instalada**, compreendendo sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, instalação elétrica com pontos de tomada, iluminação adequada e sistema de exaustão (coifa), suficientes para o funcionamento regular da atividade de lanchonete.

A s **despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica** vinculadas ao uso do espaço concedido **correrão por conta da CONCEDENTE**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A **área destinada às mesas e cadeiras**, ainda que vinculada ao atendimento ao público da lanchonete, integra espaço de convivência da unidade e deverá ser **mantida permanentemente limpa, organizada e conservada**, sendo tal responsabilidade **integral da CONCESSIONÁRIA durante todo o período de funcionamento**, sem prejuízo das rotinas institucionais e das determinações da Administração.

A utilização do espaço deverá observar exclusivamente a finalidade prevista neste Termo de Referência **exploração comercial da atividade de lanchonete**, sendo **vedada qualquer destinação diversa** daquela relacionada à exploração da atividade de lanchonete, bem como a realização de modificações estruturais sem **prévia e expressa autorização da CONCEDENTE**.

O espaço será disponibilizado **sem mobiliário**, cabendo exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO** o fornecimento, instalação e manutenção de todo o mobiliário, equipamentos, utensílios e demais bens necessários ao pleno funcionamento da lanchonete. Eventual mobília existente no local será retirada previamente ao início da execução contratual, não integrando, em nenhuma hipótese, o objeto da concessão.

O espaço objeto deste Termo de Referência deverá ser destinado **única e exclusivamente à exploração comercial da atividade de lanchonete**, sendo vedada qualquer utilização diversa da finalidade contratual, inclusive para armazenamento, comercialização ou prestação de serviços não relacionados diretamente ao objeto da concessão.

A área concedida dispõe de **infraestrutura básica instalada**, compreendendo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalação elétrica com pontos de tomada e iluminação.

O espaço relativo ao presente Termo de Referência deverá ser destinado **única e exclusivamente à exploração comercial relacionada a tal atividade**.

A área dispõe de sistemas de água, esgoto, instalação elétrica com tomadas, iluminação, exaustão, ficando a cargo da CONCEDENTE todas as despesas decorrentes do uso deste.

3. DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da concessão é de **01 (um) ano**, contado da sua publicação no portal nacional de contratações públicas, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA VISTORIA:

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao licitante interessado o direito de sua realização.

A vistoria pode ser substituída por declaração formal do licitante interessado, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da concessão.

A não realização da vistoria prévia pelo licitante interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de concessão.

O fornecedor que desejar realizar a visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de concessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A vistoria será realizada nas seguintes condições:

No período de 09h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento.

A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designados no momento da vistoria.

O agendamento da visita será por telefone, com o **Diretor da Unidade Pablo Martins Bernandi Coelho - telefone (34) 99898-3343**.

Alegações posteriores relativas ao desconhecimento das condições locais, da infraestrutura existente ou de informações eventualmente disponibilizadas pela Administração **não serão aceitas** como fundamento para reclamações futuras, pedidos de reequilíbrio ou quaisquer pretensões que visem desobrigar o concessionário do cumprimento das obrigações assumidas.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: **até 30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Cronograma de realização dos serviços: A execução do contrato se dará a partir de 30 dias da assinatura do mesmo.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei no 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Avenida Walter Nader, nº 700, Bairro Centro, CEP: 38440-238, Araguari-MG, no horário de 17h30 às 22h.**

O funcionamento da cantina estará vinculado ao calendário acadêmico da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A CONCESSIONÁRIA poderá ampliar o horário de atendimento, inclusive com início a partir das 14h, bem como estendê-lo para outros dias ou horários, desde que haja prévia comunicação à CONCEDENTE e sejam observadas as normas institucionais vigentes.

Os serviços poderão ser prestados, de forma eventual, aos domingos e feriados, conforme demanda e calendário acadêmico, mediante autorização da Administração.

Os horários de funcionamento poderão ser alterados por determinação da Direção Acadêmica da Unidade, mediante comunicação prévia à CONCESSIONÁRIA.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, o Concessionário deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário:

adquirir e disponibilizar todo o mobiliário e os utensílios indispensáveis à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, padronizados e adequados às suas respectivas finalidades;

dispor de equipamentos apropriados para preparo, utilização, refrigeração e armazenamento de alimentos e bebidas, especialmente os produtos perecíveis, observadas as normas e exigências da Vigilância Sanitária;

disponibilizar utensílios próprios para alimentação humana, bem como mesas e cadeiras destinadas à acomodação dos usuários da cantina;

instalar, mediante prévia e expressa autorização da Direção Acadêmica da Unidade, máquinas de venda automática de alimentos e/ou bebidas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o gerenciamento, a operação e a manutenção desses equipamentos.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

***** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Local da Concessão:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho, Chefe de Divisão**, em 18/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139720836** e o código CRC **FCBD4D5D**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000184/2026-75

SEI nº 139720836